



casadesarmento

centro de estudos do património

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

O CLAUSTRO DA COLEGIADA DE GUIMARÃES.

MEIRA, João de

Ano: 1906 | Número: 23

Como citar este documento:

MEIRA, João de, O Claustro da Colegiada de Guimarães. *Revista de Guimarães*, 23 (1) Jan.-Mar. 1906, p. 18-28.

Casa de Sarmento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51

4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmento.uminho.pt

URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

O CLAUSTRO DA COLLEGIADA DE GUIMARÃES

Ao exc.^{mo} snr. A. A. da Rocha Peixoto.

(Continuado do volume xxii, pag. 56)

INTRODUCCÃO

Mummadona

I

Mostramos no capitulo antecedente que a origem de Guimarães anda indissolovelmente ligada á fundação do mosteiro de Mummadona.

Vejamos agora, antes de passar além, como se instituiu o mosteiro e primeiro quem era Mummadona, a fundadora.

Mummadona era filha de Diogo e de Oneca (*Ego mummadona didaci et oneccé filia...* Dipl. et chart., LXXVI) e casou antes de 926 com Hermenegildo, pois n'essa data já os dois receberam, de Ramiro II de Leão, doação da quinta de Creixomil (*Dipl. et. chart., XXXI*).

Hermenegildo era filho de Gonsalo e de Thereza (... *Ermegildo prolix Gundisalui et tarasia...* Dipl. et chart., LXXVI) e tinha um irmão Paio (*conuocavit (Hermenegildo) ad se dilectissimos et credulos sibi Pelagium fratrem suum...* Dipl. et chart., LXXXVI).

Mummadona teve por irmãos Ludegundia (... *Flamula deuota filia Ruderici et leodegundie...* ordinavit... *duce-rent eam...* ad tie sue Mummadona... (*Dipl. et chart., LXXXI*) e Exemeno (... *germanus noster domnus Exemenus...* Dipl. et chart., LXXVI) e tambem Munia, se o documento XXXIV dos «*Diplomata et chartae*» (Nos exiguos famulus vestros honeca una cum filiis meis munna. Ledegundia. exemenus. et mummadomna...) se refere á condessa mãe de Mummadona, como cremos.

Militam em favor d'esta supposição as circumstancias de apparecer entre as testemunhas de tal documento — um testamento, ou doação, feita em 928 — Ermenegildus Gundisalvus marido de Mummadona e o de darem a Mummadona por irmãos os já citados Leodegundia e Exemeno, que outros documentos lhe attribuem.

Do matrimonio de Hermenegildo e Mummadona nasceram seis filhos: Gonsalo, Diogo, Ramiro, Oneca, D. Nuno e Arriana (Nós Mummadonna siue cum filios meos Gunsaluus, Didacus, Ranimirus diaconus, Onecha a deo uota, Donnus nunus e Arriane... (Dipl. et chart., LXI).

Gonsalo era casado com Ilduara em 964 (Uobis Gonsalbo menendiz et uxor tue ilduare... Dipl. et chart., LXXXVIII) e em 983 com Ermezinda (... si super me conjux mea Ermezinda duxerit vitam... Dipl. et chart., CXXXVIII).

Ramiro, casado com Adozinda, filha de Gutier e de Ilduara, era vivo em 959 (Ranemirus ultro voluntaris votan salutis et ex profectur mea mercedis genitricem conf. Dipl. et chart.) e tinha já fallecido em 964 (Ero adosinda prolix Gutlier et Ilduare... cum viro meo diue memorie Ranimirus menendi... Dipl. et chart., LXXXVIII)¹.

Oneca foi primeiro religiosa e ainda o era em 950

¹ Não será inutil comparar com estas informações fidedignas de documentos coevos as que andam deturpadas e ampliadas pelos monographos vimaranenses.

Um só, o mais antigo e sempre mais consciencioso, Gaspar Estaço, se cingiu estrictamente á verdade que lhe forneciam os pergaminhos da Collegiada. Os outros é o que vae vêr-se :

« ... peço licença ao leitor para trazer a este lugar a D. Hermenegildo Mendes conde de Tui, e do Porto, e governador da provincia d'entre Douro e Minho, mordomo da casa real no tempo de D. Affonso 3.º de Leão, o qual teve sua habitação em uma quinta, a que chamavam Callas, abaixo do monte Cordova, que hoje chamam Callana, na freguezia de S. Miguel, no couro de Santo Thirso, distante da villa de Guimarães, para a parte do vendaval tres legoas : foi casado com D. Hermenezenda Arias, e teve d'ella D. Gubierre (aliás Gutierre) Arias, conde de Calla-nova, e general das armas dos reis de Leão, com quem tinha muito parentesco; e casando com a condessa D. Aldára, teve della ao bemaventurado S. Rozen-do bispo Mondoniense e Iriense.

Tambem foi filho do conde D. Hermenegildo Mendes e de sua mulher a condessa D. Hermenezenda, o conde D. Gonçalo Menezes, casado com D. Thereza, que habitaram a dita quinta de Callas, e delle nasceu D. Hermenegildo Menezes, que casou com D. Muma, tia, e collassa d'el-rei D. Ramiro de Leão o 2.º, e foram bens herdados entre Douro e Minho, principalmente em terras de Guimarães, e tiveram quatro filhos que chamaram Gonçalo, Diogo, Ra-

(... Onecha a deo uota... Dipl. et chart., LXI); mas em 959 estava já casada com Guterre Rodrigues (Illum vero vir suus Gutier roderici cum coniuge nate mee Onnece... Dipl. et chart., LXXVI), o qual era conde. Nuno falleceu entre 950 em que ainda vivia (Dipl. et chart., LXI) e 959 (... pro filio meo Nuno pro anime eius remedio... Dipl. et chart., LXXVI).

miro e Nuno, e duas filhas, a primeira D. Arriana e outra D. Oneca... » Padre Torquato Peixoto — *Memorias resuscitadas*, pag. 156.

« ... he necessario trazer a este lugar a Dom Hermenegildo Mendes conde de Tuy, & do Porto, Governador de toda a Provincia de Entre Douro, & Minho, Mordomo mór da Casa Real em tempo del Rey Dom Affonso o Terceiro de Leão, o qual teve sua habitação em huma quinta chamada Sallas abaixo do monte Cordova, que hoje chamão Salana na Freguezia de São Miguel do Couto de São Tyrso. Este foy casado com Dona Hermenezenda Arias, & teve della a Dom Gutierre Arias, Conde de Cellanova, & General das Armas dos Reys de Leão, com quem tinha grande parentesco, o qual casou com a condeça Dona Aldara, de quem teve ao Bemaventurado São Rozendo, Bispo de Dume, Mondonhede, & Compostella como diz Vepes no quinto tomo de sua Chronica. Foy tambem filho do Conde Dom Hermenegildo Mendes, & de sua mulher a Condeça Dona Hermenezenda Arias, D. Gonçalo Mendes, casado com Dona Thereza que habitaraõ na dita quinta, & delles nasceo Dom Hermenegildo Mendes, que casou com Mumadona, tia, & collaça del Rey Dom Ramiro o Segundo de Leão, & forão grandes senhores em Entre Douro & Minho, principalmente em terras de Guimaraens: tiverão quatro filhos, Gonçalo, Diogo, Ramiro, & Nuno, & duas filhas, a primeira Dona Arriana, & a segunda Dona Oneca, que he a que serve para o nosso intento... » — Padre Carvalho, *Corographia*, vol. I, pag. 4.

Reynando el Rey Dom Ramiro Segundo do nome, vivia na terra de entre Douro, & Minho hũa Condeça chamada vulgarmente *Dona Mumia* (ainda que o seu nome proprio era *Dona Mumadona*, como quer Estaço em suas antiguidades de Portugal), á qual o mesmo Rey Dom Ramiro chama em suas doações hũas vezes tia, & outras collaça; donde se deyxá bem ver quão illustre era por geração. Foy casada com *Hermenegildo Gonçalves*, homem nobilissimo & merecedor de ter aquella senhora por mulher, da qual teve quatro filhos, & duas filhas, & estando elle pera morrer, mandou chamar algũas pessoas graues, & diante dellas ordenou, que a condeça sua molher podese despender a quinta parte de sua fazenda com pobres, peregrinos, viuvas, & orfaõs, ou com Igrejas, o que ella aceytou de boa vontade. — *Bened. Lusit.* vol. II, trat. I, part. III, cap. v. § 1.º, pag. 161.

De tudo isto pode conjecturar-se como talvez certo que S. Rozendo nascesse do conde D. Gutierre Mendes e D. Aldara (Alduare) que habitava a quinta de Salas a tres milhas de Santo Tyrso. É a *S. Radesindi vita et miracula* que o diz. (*Port. mon. hist.*, Scriptores, pag. 35).

Que o conde D. Gutierre fosse filho de D. Hermenegildo Arias,

Mummadona ainda vivia em 1009 (... ut faceremus uobis comitissa nostra domna Mummadona... Dipl. et chart. CCXII) tinha já fallecido quatro annos depois, em 1013 (... pro remedio de mummadomne Gundisalbus diue memoriae... Dipl. et chart., CCXXI).

A estas informações acresce que Mummadona era aparentada com a casa real de Leão, como se colhe dos documentos que dizem :

«Ego enim Ranemirus principem uobis domnis inuictissimus mundique triumphatoribus siue et uobis tie nostre domna mummadomna... » (Dipl. et chart., LXXI) e : «Ego Ranemirus supero inspiraminē princeps... tibi conlaza nostra mummadomna... » (Dipl. et chart., XXXVI) ¹.

conde de Tuy e do Porto e governador d'entre Douro e Minho, não o inventou o padre Torquato que já o encontrou na *Benedictina Lusitana* de Frei Leão de S. Thomaz (Tomo II, tratado I, parte III, cap. V, pag. 145) e antes d'ella na edição do Nobiliario de D. Pedro feita por Lavanha ¹ e ainda em antes em Fr. Bernardo de Brito) ².

Mas que Hermenegildo Mendes, marido de Mummadona, fosse aparentado com S. Rozendo é que me parece invenção do nosso credulo monographo, pois o não acho em nenhum dos que antes d'elle se occuparam de Mummadona, como a já citada *Benedictina* e as *Varias antiguidades*, de Estaço.

Não ha impossibilidade material do facto, mas tambem não apparecem provas com que elle possa affirmar-se ou negar-se.

¹ Os documentos que nos *Portugaliac Monumenta historica* nos dão estas indicações pertencem ao chamado «Livro de Mummadona», collecção de pergaminhos que existia antigamente no cartorio da Collegiada vimaranense e hoje se guarda na Torre do Tombo.

¹ El padre del Conde D. Alonso y de S. Rosendo dize Fray Bernardo de Brito en la 2.ª p. de la Monarchia lib. 7. esp. 24 que fue Gutierre Arias Conde de Arminio, hijo del Conde Hermenegildo Mayordomo mayor del Rey D. Alonso el Magno, y muy pariente suyo. (pag. 133, nota A.).

² Foy este Santo (Rosendo) quanto ao mundo de geração tão illustre, que seu Avô o Conde Ermenegildo, tinha muy chegado parentesco cõ el Rey Dom Afonso o Magno, e na casa Real teve officio de seu Mordomo Mór, como se collige de muitos privilegios antigos. E no da consagração de Sant-Iago, vimos como era Conde da Cidade do Porto, e de Tuy, e como tal senhor de quasi toda a terra de entre Douro e Minho, que cae no meyo destas duas cidades. Teve hum filho chamado Gutierre Arias, verdadeiro successor da grandeza, e estado do pay, que em sua vida foy Conde de Ermínio, de q. já fallamos acima, e teve o governo das terras que ha desde o Porto até o rio Agueda que naquelle tempo era divisão, e fronteira entre Mouros, e Christãos, e por morte do Conde Ermenegildo ficou herdado as terras de entre Douro e Minho, onde tinha sua habitação ordinaria, em huma Villa chamada Salas, abaixo do monte Corduba, que hoje conserva o mesmo nome. Era casado com huma senhora Portuguesa, de nobreza, e prendas iguaes, chamada Idunara ou Aldara, em que a fermosura e perfeições do corpo merecerão ser louvadas com admiracão, quando não ouvera tanto, que engrandecer nas d'alma. *Monarchia Lusitana*. parte II, liv. III, cap. xxiv, fol. 354 v., col. 2.^a

II

Quem lê no começo do 2.º volume do *Guimarães*, do padre Caldas, a historia da fundação do cenobio vimaranense, julga-a, pelo modo terminante porque em poucas linhas é ex-

O Livro de Mummadona continha sessenta e seis documentos dos quaes se publicaram os seguintes:

- 1.º Kartula de sancto michaeli de negrellus (870).
- 2.º Carta de ecclesia de sancti michaelis archangeli de palatiolo (924).
- 3.º Carta de creximiri quod fecit ranemirus Rex (926).
- 4.º Carta de villa mellares (931-950?).
- 5.º Carta de hereditate de sancta eulalia (949).
- 6.º Kartula de contramutatione de villa mediana (952).
- 7.º Carta de sancto martino et de rio malo (956).
- 8.º Rex donno Ranemiro. De sancto iohanne de ponte cum adjuntionibus suis (957).
- 9.º Testamentum quod fecit domna muma de suas villas ad cisterio Vimaranes (959).
- 10.º Kartula de fanno prope ripa maris (959).
- 11.º Karta de hereditate de sancto martino de paretelias (960).
- 12.º Karta de lalin et de castellos et villas de sangunedo et de villanoua in ripa Aue (960).
- 13.º Carta de uillacoua in cauto de moreira (961).
- 14.º Kartula de moreira et de Castineira (964).
- 15.º Item de eaden testamento et castello santo mamete (968).
- 16.º Karta de moreira de ripa Auizella (968).
- 17.º Kartula de sancta eolalia de nespereira e de britelo (975).
- 18.º Carta de villa fornos (982).
- 19.º Donationis a Gundisalvo Menendi Monasterio Vimaransense facta (983).
- 20.º Carta de parada cum ecclesia ibi sancto saluatore (986).
- 21.º Carta de hereditate in uilla sautello et barreiros (982).
- 22.º Kartula de sancto martino de vilanoua de ripa Aue (994).
- 23.º Carta de villa Sautello sive plazo (999).
- 24.º Karta de ecclesia de sancto martino de farega (1008).
- 25.º Karta de morteira et de osgildi et de villa negrellus (1008).
- 26.º Carta de hereditate quos uocitant nespereira (1009).
- 27.º Kartula de hereditate in uilla de sancto martino (1015).
- 28.º Kartula de moreira de monte longo et de alios mandamentos (1014).
- 29.º Kartula agnitio de villacoua de Freitas (1014).
- 30.º Kartula de uno casale in margaridi (1021).
- 31.º Item alia karta, de ipso sancto martino (1022).
- 32.º Carta de villa mediana et de villa aminitello (1025).
- 33.º Carta de hereditates de penacoua et de uilla froilanes (1028).
- 34.º Carta de morteira hereditate ubi dicent campos (1036).

posta, ponto historico perfeitamente assente e de nenhum modo controvertido ¹.

Affirma-se na passagem de Caldas *a*) que o conde Hemernegildo e sua mulher fundaram um templo e o fizeram pelos annos de 919 aproximadamente; *b*) que lhe deram por primeiro abbade um beneditino de Santo André de Tolões; *c*) que dedicaram o templo ao Salvador, á Virgem e aos Apostolos; *d*) que lhe collocaram no altar-mór como imagem da virgem

35.º Karta de agnitio de ecclesia sancti christofori et sancti saluatoris de ganderela (1038).

36.º Karta de ecclesia sancto mamete et de ecclesia santo felice de riba tamice (1042).

37.º Karta de ecclesia sancti iacobi de candanoso (1043).

38.º Kartula de uilla siluares cum suas ecclesias (1043).

39.º Kartula de hereditates in villa margaridi (1044).

40.º Karta de tauoadello et de villa caluos et ecclesia sancto cipriano (1045).

41.º Kartula plazo de uilla de brito (1047).

42.º Karta de Rei dom fernando, De calumpnia non danda (1049).

43.º Carta de sancti laurentii de villa caluos (1050).

44.º Karta agnitio de villa matamála (1050).

45.º Carta et plazo de villa que uocatur portella (1052).

46.º Cartula de monasterio de lalin de soutelo et de arca (1053).

47.º Plazo de hereditate de candanoso et de fontanelo e de siquilam (1053).

48.º Kartula et plazo de villa negrullus (1053).

49.º Carta de villa segefredi (1057).

50.º Kartula de hereditate de villa trasariz (1057).

51.º Karta de osgildi et candanoso cum sua ecclesia et sancto mamete et sancto christoforo (1058).

52.º Karta de sancta maria de matamála et de auezani et de morteira (1058).

53.º Carta de uarzelas et de castelanus (1058).

54.º Hoc est inuentario de omnes hereditates siue et ecclesias de vimaranes (1059).

55.º Cartula uel plazo de monasterio de villanova (1060).

56.º Carta de sancta maria de oliuaria et hereditate que iacet in ripa selio (1061).

57.º Carta de hereditate de villa caluos (1065).

58.º Carta de uno casal in villa aldiani ubi dicent auelaneda (1077).

59.º Carta de hereditate de villa palatiolo (1079).

60.º Kartula de villa quintana ubi dicent senra (1100).

61.º Carta de moreira de hereditates quod hebet in termino de vilarino. Item carta de villa coua. Karta de ecclesias sancti saluatoris et sancti andree et sancti stephani in uilla palmeira et briteiros (?).

¹ O conde D. Hermenegildo Mendes e sua mulher a condessa D. Mumma — vulgarmente Mummadona — tia de D. Ramiro II de

uma estatua de Ceres christianisada; e) que, por morte de Hermenegildo, Mummadona fundou um mosteiro junto ao templo; f) que isto succedeu entre 927 e 929; g) que o mosteiro foi duples; h) que era da regra do patriarcha S. Bento; i) que Mummadona a elle se recolheu legando-lhe por morte grandes bens.

De tudo é apenas exacto, a) que Mummadona fundou um mosteiro; b) que o mosteiro foi duples até á resolução papal que os prohibiu; c) que Mummadona se recolheu a elle.

Que o conde Hermenegildo e sua mulher fundaram um templo, ahí pelo anno de 919, e que lhe collocaram no altarmór como imagem da Virgem um idolo de Ceres, estou em crêr que foram invenções de Caldas, pois não pude acha-las em algum outro monographo anterior.

Que o primeiro abbade do templo veio do mosteiro de Santo André de Tolões, é a alteração de uma passagem da *Benedictina Lusitana* onde se escreve que os primeiros frades para o mosteiro de Mummadona (e não o primeiro abbade para o templo) vieram d'esse convento ¹.

Leão, grandes senhores d'Entre Douro e Minho, muito principalmente em terras de Guimarães, foram os piedosos fundadores do templo de Santa Maria de Guimarães, hoje com o titulo de Nossa Senhora de Oliveira.

Teve lugar tal fundação na quinta de *Vimaranes*, pelos annos de 919 aproximadamente: pois que em 920 deram ao templo por primeiro abbade um religioso beneditino, do mosteiro de Santo André de Tolões.

Concluída que fôra a obra, dedicaram-a os condes fundadores ao Salvador do Mundo, á Virgem e aos Apostolos; collocando no seu altar maior a imagem de Nossa Senhora, que até alli se venerava na antiquissima mesquita de Ceres, de cujas ruinas se levantára a actual capella de S. Thiago da Praça, como detidamente veremos depois.

.....
 Por morte do conde D. Hermenegildo, a condessa viuva, de-sejando deixar o mundo e esperar a morte á sombra dos claustros, fundou pelos annos de 927 a 929, e junto ao seu templo, um espaçoso mosteiro, que no seu principio foi duples de monges e freiras da ordem de S. Bento. A este mosteiro se recolheu ella, vivendo alli virtuosamente por largos annos, e legando-lhe por morte, alem de valiosas riquezas, largas propriedades, muitas peças de prata d'alto valor, quatro sinos, livros de côro, mobílias e numerozo gado, que nas suas terras possuia. » — Padre Caldas, *Guimarães*, etc., vol , II, pag. 12 e 13.

¹ Não temos mayores noticias do dito Mosteyro de Toloens

Que o mosteiro era da regra de S. Bento é uma affirmativa gratuita copiada da *Benedictina* ¹ e das *Memorias resuscitadas*, ² do padre Torquato.

Pelo que dizem os *Portugaliae Monumenta Historica*

só sabemos que delle forão os primeiros Monges que comessarão de pouoar o Mosteyro de Nossa Senhora de Guimaraens edificado por Dona Muma, como veremos em seu lugar. E grande louuor seu he serem os Monges delle as primeiras pedras fundamentais de Mosteyro tão insigne, como foy o de Nossa Senhora de Oliveira. Vemos tambem que he oje de presente a dita Igreja de Toloens do Cabido de Guimaraens. O que temos dito devemos a curiosidade do nosso Padre Frey João do Apocalypse que no lo deixou escrito em suas memorias. (*Bened. Lusit.*, vol. II, trat. I, part. II, cap. II, pag. 90, 1.^a col.).

¹ E que o Mosteyro fosse da Ordem de São Bento, alem da tradição claramente se colhe de hũa doação solemne, que fez ao dito Mosteyro o Abbade *D. Pedro* na era de mil & setenta & seis, que he anno de nosso Senhor Jesu Christo mil & vinte & oito, que começa *Plerunque humani generis, etc.* Na qual dis, que todas as cousas que nella dá, depois de sua morte sirvão ao Abbade do dito Mosteyro, aos Religiosos & Religiosas delle, que guardarem a S. regra. *Post obitum meum Abba de hoc Xenobio, vel qui regulae Sanctae fuerint Domino servientes, etc.* E cousa sabida he, que a regra do glorioso Patriarcha S. Bento por anthonomasia se chama regra santa. Por onde sem duvida o dito mosteyro de Guimaraes foy da Ordem Benedictina. Acrescenta-se a isto as palauras de ãa doasão que começa: *Dubiun quidem non est, etc.* cuja data he na era de 1084 que responde ao anno de Christo 1046 na qual hum Hermigildo Mendes dá ao dito Mosteyro a Villa de Caluos, chamada Villa verde com a Igreja de S. Cipriano, dizendo: *Testamus, & confirmamus ab ipso coenobio Vimaranes & ad Monachos fratres, et sorores ibi habitantes, etc.* Que querem dizer. Damos ao Mosteyro de Guimaraes a Igreja de S. Cipriano pera as irmans & irrnãos, que nelle habitã, & que são Monges. E cousa certa he, que aos Religiosos de S. Bento compete primeiramente o nome de Monges. E pera mim he grande proua, acharmos muitas doações no livro de *D. Munia*, nas quaes se asina o Abbade, & o Prior do dito Mosteyro, com este nome de Preposito: *Gonta Abbas confirmat, Tenderedus Praepositus confirmat, Petrus Abbas manu mea confirmo, Arias Traepositus etc.* E consta da Santa Regra, cap. 65, que assi como o Prelado & primeira pessoa do Mosteyro se chama Abbade, assi ao Prior que he a segunda pessoa chama N. P. S. Bento *Preposito*. Deixo o mais, que a este proposito se podera dizer por não parecer que duvidamos em materia que não tem duvida, que já Morales nos deixou escrito no liuro 14. de sua historia, que estes Mosteyros antigos de Monges, & Monjas erão da Ordẽ de S. Bento, por estar já muyto estendida por Hespanha & por toda Europa. E com isto se responde a Estaço que parece que duvida de que ordem era.

² ... et sub una cortex regula beati pacomii passionarii Ambrosii. Benedicti. Isidori. et Fructuosj. et regula puellarum et alium

sabe-se apenas que Mummadona legou ao mosteiro um livro contendo a regra de S. Paconio e outro com as de S. Bento, Santo Isidoro e S. Fructuoso. Já assim o notára Estaço ¹, abstendo-se de fazer affirmativas destituídas de base.

Que a fundação do mosteiro se dêsse entre 927 e 929 é ponto sobre cuja exactidão ou inexactidão nos não podemos pronunciar pelas razões que ao diante exporemos.

Vê-se assim que a historia tão ingenua e correntiamente contada por Caldas, tem de ser nuns pontos posta em duvida e noutros pontos terminantemente negada.

O que de certo se sabe n'esta materia extrahese dos *Portugaliae Monumenta Historica* e é o seguinte: O mosteiro de Guimarães foi fundado em observancia de uma recommendação que á hora da morte o conde Hermenegildo fez a sua mulher Mummadona ².

A morte de Hermenegildo succedeu no periodo que me-deia entre 926 ³, em que o sabemos ainda vivo, e 950 em que o sabemos morto, pois se fazem já as partilhas entre a sua viuva e filhos ⁴.

De qual d'estas datas mais se approxima a morte e, consequentemente, a edificação do convento é impossivel dizel-o.

libellum quod continet id est regulas Benedicti. Isidori. et Fructuosi... (*Port. mon. hist.*, Dipl. et chart., LXXVI, pag. 47).

¹ De que ordem fosse este (mosteiro) da Condessa eu o não acho expressamente: só consta de seu testamêto, onde refere os liuros q̄ ella lhe deu, entrar no numero d'elles a regra do Santo Abbade Pacomio... Entraua tambem naquelle numero hũm liuro que continha estas tres regras, a de sam Bento, e de santo Isidoro e a de sam Fructuoso. Mas de qualquer que fosse a Condessa entrou nelle e se fez freira... Morales é de parecer que estes mosteiros antigos de frades, e freiras eram da ordem de sam Bento, por estar ia muito estendida por Hespanha e por toda Europa. (*Estaço, Varias Antiquidades*, cap. III, pag. 15).

² Igitur ipse uir meus dum peracto uite cursu termino peruenit in diem ultimum ante horam migrationis sue... ordenauit mihi coram omnibus presentibus ut omne quanta pars hereditatis nostre licentiam distribuendi haberem in pauperibus et peregrinis uiduis et orphanis uel sanctorum ecclesiis... Et quia isdem temporibus uitam degebat (filia mea oneca) religionis malui edificare in ipso iam dicto prediolo (uilla nuncupata vimaranes) cenobio sub manu abbatis fratrum vel sororum regulari normam tenentes et perceptu sanctorum fatrum persistentes. (*Port. mon. hist.*, Dipl. et chart., LXXVI, pag. 44).

³ Veja-se atraz pag. 1.

⁴ *Port. mon. hist.* Dipl. et chart., xxxi, pag. 20.

Á primeira vista seduz a hypothese de que fosse immediatamente antes das partilhas, mas a consideração de que ao fazerem-se as partilhas já o mosteiro (que não era coisa para fazer-se num momento) estava construído, como do testamento de Mummadona claramente se vê ¹, leva a suppor que a morte se dêsse bastante antes ², tendo-se, talvez, esperado para as partilhas que os filhos attingissem a idade de tomar conta do que lhes coubesse.

É amplo de mais o espaço deixado ás conjecturas sobre a edificação do mosteiro vimaranense, mas temos de contentar-nos com elle, porque não ha documentos que permittam uma maior approximação da verdade ³.

(Continua).

JOÃO DE MEIRA.

¹ Et quia isdem temporibus uitam degebat (filia mea oneca) religionis malui edificare in ipso jam dicto prediolo cenobio sub manu abbatis uel sororum regulari normam tenentes... Relicto-que monasterio et suaui christi iugo introybit iuri imperio et carnali desiderio. Quippe dum hunc casus contingeret ut a monasterio redire minime ualisset legatos inter me et ipsa diuersa facit ac per multos pene homines bonos ei notui ut commutaret mihi ipsa villula iam sepe dicta ubi olim monasterio construxeram. (*Port. mon. hist.* Dipl. et chart., LXXVI, pag. 44).

² A não ser que se supponha, como Estaço, a quem esta mesma duvida acudiu, que Mummadona « conuerteu em mosteiro algũas casas nobres que tinha naquella sua quinta de Vimaranes pois tam breuemente o fez ». (*Varias Antiquidades*, pag. 8).

³ Havia dois documentos, doações de Ramiro II de Leão, que seriam importantes para fixar a epocha da fundação se tivessem uma data exacta.

Não são concordes os historiadores no anno em que principiou o reinado de Ramiro II. Ambrosio de Morales e o Cardeal Baronio fixam o começo em 927, Gribay em 930, João de Mariana (e esta opinião segue Alexandre Herculano) em 931. São porém todos concordes em assignar-lhe a morte em 950.

Sabido é que antes de governar como rei e vivendo em Vizeu, Ramiro II governou como regente em nome de seu irmão Affonso, o Monge, desde 925.

Os dois documentos a que nos vimos referindo trazem (conforme se acham incertos nos « Diplomatae et chartae ») uma data de 951 e outro a de 957. Para o primeiro reflexiona Herculano, nas poucas palavras com que lhe precede a publicação que o anno deve estar errado, visto que a morte de Ramiro II havia succedido um anno antes, em 950. Sobre o segundo documento nada previne o douto historiador, embora a reflexão lhe coubesse como ao primeiro.

Gaspar Estaço, conego de Guimarães, que sobre esta materia escreveu no começo do seculo xvii, leu tambem 951 como data do primeiro dos pergaminhos a que nos estamos referindo, e assim queria que Ramiro II para poder firmal-o houvesse morrido depois da epocha que unanimemente lhe assignalam os historiadores. (*Varias Antiquidades*, pag. 10).

O mesmo Estaço, porém, no segundo pergaminho leu 927 em vez de 957 que trazem os «*Diplomatae et Chartae*», e leu assim como lera no testamento de Mummadona 929, em lugar de 959 que leem os «*Diplomatae et Chartae*», e lia já no seu tempo «um curioso homem de muita lição que leu este liuro de dona Mummadona». (*Varias Antiquidades*, pag. 8).

A razão d'esta divergencia de leitura está nas duvidas que suscita um X que sendo fechado por cima com um traço querem uns se leia apenas 10 e outros se leia 40, o que dá a questionada differença de 30 annos.

Leia-se, porém, 927 ou 957, as duvidas subsistem sobre a authenticidade da data. 957 é tarde porque então era já morto Ramiro II. 927 é cedo porque então não reinava ainda tal rei, a não ser que fosse verdadeira a opinião pouco provavel de Morales.

Sabido que os documentos do Livro de Mummadona tal como chegaram até nós não são os pergaminhos originaes mas apographos posteriores, occorre logo que nem a data apontada por Estaço nem a data fixada por Herculano são exactas e que a verdadeira data para sempre se perdeu, por erro do copista medieval que trasladou os documentos primitivos.

Assim a epocha incerta d'esses documentos, o primeiro dos quaes era a doação da quinta de Mellares a Mummadona, *ad tuitionem* dos frades e freiras que sob o seu regimen habitassem, e o segundo a doação de Ramiro II a Mummadona e ao mosteiro vimaranense do mosteiro de S. João da Ponte, tornam-os inuteis e de nenhum valor para o estudo em que trabalhamos.